

RESOLUÇÃO Nº 036/2018 - REITORIA

Regulamenta o Núcleo de Acompanhamento ao Egresso - NAE e suas atribuições.

O Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva, Reitor do Centro Universitário Santanna – UNISANT'ANNA, no uso de suas atribuições e com base no Art. 15 do Estatuto bem como a decisão do CONSUN registrada na Ata nº003 do dia 05 de março de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Regular o Núcleo de Acompanhamento ao Egresso - NAE, conforme aprovado pelo CONSEPE e homologado pelo CONSUN;

Art. 2º - O NAE e sua coordenação ficará subordinada, imediatamente, à Reitoria da IES que fará a portaria de nomeação do(a) coordenador(a);

Art. 3º - O NAE é o órgão de coordenação, supervisão e execução das atividades que envolvam a comunidade egressa dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação;

Art. 4º - O NAE tem como objetivo acompanhar os egressos, compreendendo:

I - Verificar se o perfil apresentado pelo egresso vem ao encontro dos objetivos propostos pelos Cursos, bem como, o perfil profissional descrito nos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

II - Acompanhar a vida profissional dos egressos por meio da manutenção de cadastro profissional atualizado;

III - Fomentar sua participação em cursos de extensão, atualização, aperfeiçoamento e especialização, ministrados pelas Instituições;

IV - Oportunizar aos egressos a participação nas atividades desenvolvidas pelas Instituições, como palestrante ou ministrador, contribuindo para o constante aprimoramento dos acadêmicos pela experiência e depoimentos dos egressos;

V - Construir banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, contribuindo, assim, para a verificação do perfil de profissional formado pelos cursos das IES.

Art. 5º São atividades da Coordenação do NAE:

I - Propor, dirigir, orientar e coordenar as atividades do NAE;

II - Elaborar, em conjunto com as Coordenações dos Cursos envolvidos, Reitoria, Pró-Reitorias e coordenações dos demais núcleos das IES, planos específicos de trabalho, bem

como relatório das atividades desenvolvidas; elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas pelo NAE, apresentá-lo à Reitoria e disponibilizá-lo para a comunidade acadêmica e comissões do INEP-MEC em local apropriado;

III - Criar e propor modificação dos formulários do NAE, quando necessário;

IV - Abastecer e manter atualizado um banco de dados com nome completo, endereço residencial, telefones, endereço eletrônico dos egressos;

V - Disponibilizar as informações do banco de dados às instituições e segmentos do mercado que venham solicitá-las sobre profissionais egressos dos Cursos das IES, após análise e parecer da Reitoria;

VI - Desenvolver as atividades do NAE em consonância aos Projetos Pedagógicos dos Cursos, atuando, sempre que possível, em conjunto com o Núcleo de Orientação Psicopedagógico - NOP, Reitoria e Pró-Reitorias.

VII - Catalogar os acadêmicos que estejam concluindo os cursos de graduação, mediante os registros do setor próprio;

VIII - Identificar o índice de satisfação dos profissionais formados pela Instituição, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada;

IX - Promover encontros, cursos de extensão, capacitações e palestras direcionadas a profissionais formados pela IES.

Art. 6º - O Egresso poderá atuar em Projetos de Extensão, Pesquisa e outras atividades promovidas pelos Cursos da IES, desde que devidamente autorizados pela Coordenação do Curso relacionado e pareceres da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX ou Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD de acordo com suas funções.

Art. 7º - Os casos Omissos nessa Resolução serão analisados pela Reitoria.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

Centro Universitário Sant'anna
UNISANT'ANNA
Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva
Reitor

São Paulo, SP, 09 de março 2018.


Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva
Reitor